

ANO 2008

PROCESSO N°



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2008

OBJETO Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 07/04/2008

Autoria Vários Vereadores

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 07 / 04 / 2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 323/2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO N° 323, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

De autoria dos vereadores Edson Antonio Pereira, Luiz Roberto dos Santos, Fábio Campanelli, Rubens Marcondes de Oliveira, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Elisabete Sichieri Bezerra, Paulo Visoná e Gilberto de Barros Basile Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira de abril, para a entrega dos títulos "Trabalhador do Ano" e "Honra ao Mérito", como parte das comemorações do aniversário do município.

Art. 2º O artigo 4º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

§ 2º Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e não forem escolhidas para receber o título "Trabalhador do Ano", serão homenageadas com o título "Honra ao Mérito".

§ 3º

§ 4º A comissão nomeada determinará a elaboração do decreto legislativo constando os nomes dos homenageados com os títulos "Trabalhador do Ano" e "Honra do Mérito", o qual será apreciado pelo plenário da Câmara na segunda sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 264, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal Bebedouro
11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

De autoria dos vereadores Edson Antonio Pereira, Luiz Roberto dos Santos, Fábio Campanelli, Rubens Marcondes de Oliveira, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Elisabete Sichieri Bezerra, Paulo Visoná e Gilberto de Barros Basile Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *Fica estabelecido que a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira de abril, para a entrega dos títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito”, como parte das comemorações do aniversário do município.*

Art. 2º O artigo 4º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

§ 2º *Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e não forem escolhidas para receber o título “Trabalhador do Ano”, serão homenageadas com o título “Honra ao Mérito”.*

§ 3º

§ 4º *A comissão nomeada determinará a elaboração do decreto legislativo constando os nomes dos homenageados com os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra do Mérito”, o qual será apreciado pelo plenário da Câmara na segunda sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

10
Câmara Municipal de Bebedouro

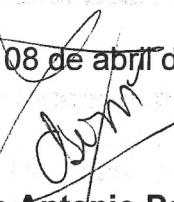


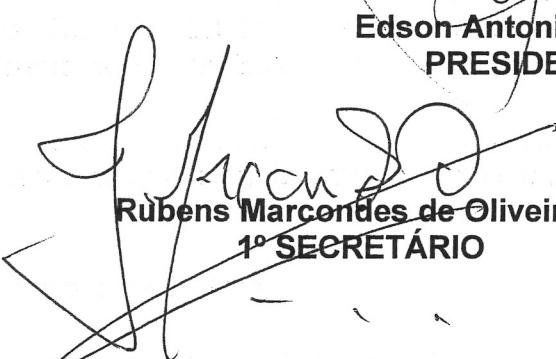
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

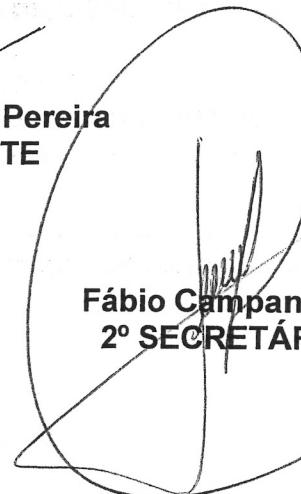
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 264, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rúbens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

Câmara Municipal / Bebedouro
60

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2008**, de autoria dos vereadores Edson Pereira - PTB -, Luiz Roberto dos Santos - PMDB -, Fábio Campanelli - PTB -, Rubens Marcon - PTB -, Carlos Orpham - PT -, Dr.^a Elisabete - PSB -, Paulo Visoná - PMDB - e Dr. Gilberto Basile - DEM.

Ementa: Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....
Fábio Campanelli

Sala das Comissões, 07 de abril de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 07 de abril de 2008.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
80



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2008**, de autoria dos vereadores Edson Pereira - PTB -, Luiz Roberto dos Santos - PMDB -, Fábio Campanelli - PTB -, Rubens Marcon - PTB -, Carlos Orpham - PT -, Dr.^a Elisabete - PSB -, Paulo Visoná - PMDB - e Dr. Gilberto Basile - DEM.

Ementa: Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentação
.....
.....

Sala das Comissões, 07 de abril de 2008.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 07 de abril de 2008.

"Deus Seja Louvado"

07
Câmara Municipal de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2008, de autoria dos vereadores Edson Pereira - PTB -, Luiz Roberto dos Santos - PMDB -, Fábio Campanelli - PTB -, Rubens Marcon - PTB -, Carlos Orpham - PT -, Dr.^a Elisabete - PSB -, Paulo Visoná - PMDB - e Dr. Gilberto Basile - DEM.

Ementa: Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Recomenda o Prolongamento da validade

Sala das Comissões, 07 de abril de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 07 de abril de 2008.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
06



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2008.
Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, que Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

2 – Não há dúvidas de que a matéria em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

Nesse sentido, é de ser observado que o presente PROJETO tem em mira apenas substituir as referências às comemorações do “DIA DO TRABALHO”, bem como corrigir alguns equívocos de concordância gramatical presentes na iniciativa original, sem qualquer outra alteração substancial.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO estabelece apenas alterações superficiais no Decreto Legislativo nº 240/02, conluso que o procedimento está harmonizado com a lei.

Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de abril de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal / Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br APROVADO EM 07/04/08

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereir
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT.: 15446/2008

DATA: 25/03/2008 HORA: 17:01:46

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2008

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Edson Antonio Pereira, Luiz Roberto dos Santos, Fábio Campanelli, Rubens Marcondes de Oliveira, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Elisabete Sichieri Bezerra, Paulo Visoná e Gilberto de Barros Basile Filho:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira de abril, para a entrega dos títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito”, como parte das comemorações do aniversário do município.

Art. 2º O artigo 4º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

§ 2º Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e não forem escolhidas para receber o título “Trabalhador do Ano”, serão homenageadas com o título “Honra ao Mérito”.

§ 3º

§ 4º A comissão nomeada determinará a elaboração do decreto legislativo constando os nomes dos homenageados com os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra do Mérito”, o qual será apreciado pelo plenário da Câmara na segunda sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

04
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 264, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2008.

Edson Antonio Pereira
VEREADOR PTB

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR PMDB

Fábio Campanelli
VEREADOR PTB

Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR PTB

Carlos A. C. Orpham
VEREADOR PT

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA PSB

Paulo Visoná
VEREADOR PMDB

Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR DEM

Justificativa

O presente projeto tem por objetivo proceder a adequações no texto do projeto original e revogar o Decreto Legislativo nº 264/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Folha da Cidade
Ano I
nº 19
07/09/2002
pág. 7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240 DE 26 DE AGOSTO DE 2002

Estabelece a premiação do "Trabalhador do Ano" no Município de Bebedouro que especifica.
(De autoria do Vereador Wilson Antonio Riquetto)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro, reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira do mês de abril como parte das comemorações do Dia do Trabalho e Aniversário do Município.

Parágrafo Único - Caso não seja possível a realização no dia especificado no "caput" deste artigo, fica a sessão solene transferida para o dia útil que o antecede.

ART. 2º - Fica instituído o título honorífico de "Trabalhador do Ano", a ser concedido pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data constante no Artigo 1º.

ART. 3º - O título honorífico de que trata este Decreto constitui homenagem do Poder Legislativo e será conferido à pessoa que fizer jus por se destacar em qualquer atividade relacionada à vida e ao progresso do Município.

§1º - A atividade a que se refere o "caput" deste artigo deve estar relacionada aos campos material; social, moral, espiritual, educacional ou outro campo qualquer, desde que vise ao progresso da comunidade.

§2º - Poderá concorrer a este título funcionários de empresas particulares, do serviço público, federal, estadual, municipal, autárquico ou parastatal, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

§3º - A concessão deste título se dará mediante análise de currículo apresentado pelas pessoas arroladas no parágrafo anterior, sendo homenageado apenas um.

ART. 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá até o dia 01 de março convite para apresentação de currículo, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega, ficando sem participar do julgamento os currículos que chegarem após esta data.

§1º - A Presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, por sorteio, em sessão ordinária, sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator e o terceiro membro, além de 1 (um) representante, preferencialmente o presidente, de cada Sindicato de Trabalhadores efetivamente sediado no município de Bebedouro.

§2º - Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e que não for escolhido para receber o título "Trabalhador do Ano", serão homenageadas com o título de "Honra ao Mérito".

§3º - A Câmara Municipal emitirá convites a todos os órgãos de imprensa, solicitando intensa divulgação do evento.

§4º - A Comissão nomeada determinará a elaboração do Decreto constando o nome do homenageado com o título de "Trabalhador do Ano" e os de "Honra ao Mérito" que será apreciado pelo Plenário da Câmara na primeira sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de Agosto de 2002.

WILSON ANTONIO RIQUETTO
PRESIDENTE

CARLOS A. DE JESUS CRIVELARI
1º SECRETÁRIO

ARCHIBALDO B. MARTINEZ DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Bebedouro
02

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO N° 264, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 240/2002, que especifica.
De autoria do Vereador Edson Antonio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Por este Decreto, o "caput" do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, anualmente, na última sexta-feira do mês de abril, para entrega do título de "Trabalhador do Ano", como parte das comemorações do aniversário do município".

Art. 2º - Os §§2º e 4º do artigo 4º do Decreto Legislativo nº 240, de 26 de agosto de 2002, passam a ter a seguinte redação:

"§2º - No ano de 2005, excepcionalmente, a Câmara Municipal de Bebedouro emitirá os convites até o dia 18 de março para a apresentação dos currículos, que deverão ser entregues, também excepcionalmente, até o dia 04 de abril;

§4º - A comissão nomeada determinará a elaboração do Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de "Trabalhador do Ano", que será apreciado pelo plenário da Câmara na segunda sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal Bebedouro
10